



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Licitação / Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 90070/2025

Processo nº 2025026778

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de coffee break.

MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.394.391/0001-15, já devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, por intermédio de sua representante legal, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto por JJC COMÉRCIO LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente sustenta, em síntese, que a proposta apresentada não conteria detalhamento técnico mínimo da composição do serviço de coffee break, em suposta afronta ao item 1.1.2 do Termo de Referência e a dispositivos do edital, ainda, que a documentação de habilitação jurídica estaria irregular em razão da apresentação de CNH com prazo de validade expirado, sem protocolo de renovação. Tais alegações, contudo, não merecem prosperar, conforme se demonstrará.

II – DA REGULARIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA

II.1 – Da observância ao modelo de proposta e às descrições do Termo de Referência

Consoante expressamente previsto no instrumento convocatório, a proposta comercial deveria ser apresentada conforme o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II), requisito que foi integralmente observado por nossa empresa.

A proposta apresentada reproduz fielmente as descrições constantes do item 1.1.1 do Termo de Referência, indicando o objeto como “SERVIÇO DE COFFEE BREAK”, a unidade de medida, a quantidade estimada de pessoas, a marca e os valores unitário e total, exatamente como estruturado no referido modelo e conforme definido pelo próprio edital.

Importante destacar que o edital não exigiu, em nenhum de seus dispositivos, que a proposta comercial fosse acompanhada de planilha técnica detalhada, discriminação item a item dos alimentos, gramaturas individualizadas ou descrição pormenorizada do cardápio por pessoa. A exigência editalícia limitou-se à apresentação de proposta com especificação clara e sucinta do objeto, requisito plenamente atendido.

II.2 – Da correta interpretação do item 1.1.2 do Termo de Referência

O item 1.1.2 do Termo de Referência não institui obrigação formal de apresentação de proposta técnica detalhada, tampouco condiciona a validade da proposta à descrição minuciosa da composição do coffee break.

Referido dispositivo tem natureza eminentemente descritiva e normativa, destinando-se a estabelecer os parâmetros mínimos que deverão ser observados na execução contratual pela futura contratada. Trata-se, portanto, de regra de vinculação à execução do objeto, e não de requisito formal de apresentação da proposta.

A interpretação defendida pela recorrente, no sentido de que o item 1.1.2 criaria uma exigência implícita de detalhamento técnico prévio, não encontra respaldo no texto do edital nem no Termo de Referência, e afronta o princípio do julgamento objetivo, na medida em que pretende impor obrigação não expressamente prevista no instrumento convocatório.

II.3 – Da vinculação da proposta às exigências do Termo de Referência

Ao declarar expressamente, em sua proposta, que possui plena ciência das exigências do edital e do Termo de Referência, bem como que os preços ofertados contemplam todas as despesas necessárias à execução do objeto, nossa proposta vinculou-se integralmente às condições técnicas estabelecidas no item 1.1.2 do TR.

Eventual descumprimento dessas exigências somente poderia ser apurado na fase de execução contratual, e não presumido de forma antecipada e abstrata na fase de julgamento das propostas, sob pena de violação à legalidade e à competitividade do certame.

Ademais, comprovamos nos autos nossa capacidade técnica para a execução do objeto, inclusive por já ter prestado serviços idênticos anteriormente, circunstância que reforça a exequibilidade da proposta apresentada.

III – DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

III.1 – Da natureza sanável da apresentação de CNH com validade expirada

No que se refere à alegação de irregularidade na habilitação jurídica, em razão da apresentação de CNH com prazo de validade expirado, não assiste razão à recorrente.

A Carteira Nacional de Habilitação apresentada identifica plenamente a sócia administradora da empresa, não havendo qualquer divergência quanto ao nome, filiação, número do documento, CPF ou demais dados essenciais de identificação.

A expiração do prazo de validade da CNH não compromete a identificação civil da pessoa, tampouco altera os dados jurídicos exigidos para fins de habilitação, caracterizando-se, portanto, como falha meramente formal e plenamente sanável.

III.2 – Da possibilidade de diligência e do formalismo moderado

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é plenamente admissível a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique modificação substancial da proposta ou da documentação apresentada.

No caso concreto, a apresentação posterior da CNH renovada não importa em qualquer alteração material de dados, limitando-se a atualizar documento já existente, em prestígio aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

A exclusão de licitante por falha meramente formal, que não compromete a competitividade, a isonomia ou o interesse público, configura excesso de rigor e afronta à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

IV – DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

Diante de todo o exposto, verifica-se que:

- A proposta apresentada por nossa empresa está em estrita conformidade com o modelo exigido pelo edital e com as descrições do Termo de Referência;
- O item 1.1.2 do T.R. não estabelece exigência de detalhamento técnico na fase de apresentação da proposta, mas apenas parâmetros obrigatórios para a execução do serviço;
- A documentação de habilitação atende à finalidade legal, sendo a alegada irregularidade formal plenamente sanável e já devidamente esclarecida.



Assim, não há qualquer fundamento jurídico ou editalício que sustente a desclassificação da proposta ou a inabilitação da empresa MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA.

V – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

- a) o CONHECIMENTO e o TOTAL DESPROVIMENTO do recurso administrativo interposto por JJC COMÉRCIO LTDA;
- b) a MANUTENÇÃO da proposta apresentada por MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, com a conseqüente preservação de sua habilitação e classificação no certame;
- c) o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Catalão/GO, 13 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO JOSE REZENDE
Data: 13/12/2025 22:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNDO DOS PAES INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.394.391/0001-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE CATALÃO-GO

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

PROTOCOLO: 19071

LIVRO: 0313

FOLHA: 182F/183F

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MUNDO DOS PAES INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA À LEONARDO JOSE REZENDE, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025), nesta Cidade e Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Jéssica Cândida Ferreira, Escrevente, compareceu como Outorgante, **MUNDO DOS PAES INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Módulo Eixo 07, Quadra 9A, Modulo 13 a 16, s/nº, Distrito Minero Industrial, Catalão-GO - GALPÃO B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.394.391/0001-15**, representada por sua sócia administradora, **Luciana Moreira de Paiva Rezende**, brasileira, casada, empresária, natural de Catalão-GO, nascida em 21/04/1972, filha de Wilson Jose Moreira e Sonia de Paiva Moreira, portadora da CNH nº **00937768906 DETRAN/GO**, onde consta o RG nº **2.957.165 SSP/GO.**, inscrita no CPF/MF sob o nº **936.768.751-68**, residente e domiciliada na Rua Sebastião Alves da Costa, nº 105, Bairro Margon II, Catalão-GO. Parte reconhecida como a própria através dos documentos apresentados, e cuja capacidade jurídica e legitimidade para a prática do ato reconhecido e dou fé. Pela Outorgante, por intermédio de sua representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador, **LEONARDO JOSE REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Catalão-GO, nascido em 11/11/1972, filho de José Vieira de Rezende e Nely Angelica de Rezende, portador da CNH nº **02042492091 DETRAN/GO**, onde consta o RG nº **2.962.413 SSP/GO.**, inscrito no CPF/MF sob o nº **534.102.111-87**, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves da Costa, nº 105, Bairro Margon II, Catalão-GO., a quem confere **amplos e gerais poderes para administrar e gerir todos os negócios, direitos e interesses da empresa Outorgante**, podendo, comprar e vender produtos/serviços de sua empresa, à vista ou à prazo, celebrar contratos comerciais, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições contratuais, distratar, fazer aditamento; efetuar e receber pagamentos, dar e receber quitações, assinar recibos; sacar duplicatas de faturas, aceitar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e outros títulos de créditos, conceder prorrogações e modificações de vencimentos de créditos e títulos em geral; assinar propostas, papéis e quaisquer documentos, fazer cadastros, assinar livros, atas, balanços e balancetes; **participar de processos licitatórios em geral**, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, contra-arrazoar, apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar declarações, realizar alterações contratuais; **contratar e dispensar funcionários, assinar as respectivas carteiras profissionais (CTPS)**; fazer homologações e rescisões, assinar inclusive termos de vistorias, avisos prévios e documentos afins; deliberar sobre





LIVRO: 0313

FOLHA: 182V/183F

quaisquer assuntos dar ou negar o seu consentimento para os negócios a serem realizados, tratar com terceiros e com outras Empresas, assinar todos os papéis e documentos relativos aos negócios da empresa outorgante; **representar a Outorgante junto à Instituições Financeiras, estabelecimentos bancários e de crédito e cooperativas em geral, especialmente perante o Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander, SICREDI, SICOOB, Banco SAFRA, e quaisquer outros, podendo, para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças, conta ouro, contas especiais, cadernetas de poupança e quaisquer outras em nome da empresa Outorgante, podendo efetuar depósitos e retiradas de quaisquer importâncias; assinar, endossar, depositar e descontar cheques; passar recibos e dar quitações; solicitar e retirar talões de cheques e cartões magnéticos, assinar as referidas requisições; solicitar saldos e extratos; solicitar microfilmagens; retirar cheques devolvidos; sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques; cadastrar, alterar e/ou desbloquear senhas/códigos; fazer aplicações e resgates de quaisquer títulos de crédito ou ações; autorizar débitos, créditos e transferências; sacar ordens de pagamento, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio; fazer cadastros; contrair empréstimos, financiamentos, aberturas de créditos, descontos e quaisquer outros, assinar os devidos contratos com as cláusulas, prazos e condições; conceder prorrogações e modificações de vencimentos de créditos; assinar propostas, papéis e quaisquer documentos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação; oferecer garantias reais em nome da empresa, hipotecar bens em nome da empresa Outorgante; solicitar baixas; assinar contratos de abertura de crédito; assumir compromissos de direitos, fazer todas e quaisquer operações bancárias que necessário for; requerer 2ª via de documentos (CRV, CRLV, boletos), retirar veículos de pátio em casos de apreensão; **representá-la perante empresas privadas, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Administrativas, Autárquicas, Cartórios em geral, Receita Federal do Brasil, Delegacia de Imposto de Renda, Junta Comercial, Secretarias em geral, Sindicatos, Companhia de Água e Luz, Companhias Telefônicas, Operadoras de Internet, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/IAPAS, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, DETRAN, PROCON, e onde com esta se apresentar e for necessário, a fim de requerer certidões, certificados de regularidade fiscal, reconhecer firma em quaisquer documentos de interesse da Outorgante, emitir certificado digital, firmar protocolos de documentos, prestar e/ou solicitar informações verbais ou escritas, cumprir diligências; assinar declarações de renda, balanços e outros documentos fiscais; requerer, alegar e assinar o que preciso, juntar, apresentar e retirar documentos; apresentar e assinar quaisquer guias, certidões, requerimentos, notificações, alvarás diversos e demais autorizações; **abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, receber notificações ou intimações de quaisquer processos; requerer cancelamento de protestos; podendo tratar de assuntos jurídicos, **representá-la perante qualquer juízo, instância ou tribunal, conferindo-lhe, ainda, poderes para contratar advogado, com poderes da cláusula *ad judicium* e os demais para o foro em geral, para representar a empresa em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e onde necessário for, propor contra quem de direito as ações de direito e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-os, e mais para receber citação inicial; confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funde a ação; receber, dar quitação, firmar compromissos, desistir, confessar, fazer acordos, renunciar; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **Vedado o substabelecimento. O presente instrumento tem prazo de validade indeterminado.** Os dados do Procurador e os relativos ao objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Dispensada a presença de testemunhas com base no § 5º, do art. 215 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). Do Tratamento de Dados Pessoais: A Outorgante declara que lhe foi explicado e concorda com o tratamento e backup********



LIVRO: 0313

FOLHA: 183F/183F

(armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 - LGPD, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73. Ciente e anuindo, outrossim, com nossa política de privacidade e termo de consentimento. De como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse a presente, que lhe sendo lida em voz alta, aceita, outorga e assina. Custas: R\$ 71,04. Taxa Judiciária R\$ 19,17 ISS R\$ 3,55, Fundesp R\$ 7,10, Fepadsaj R\$ 1,42, Fundepag R\$ 0,89, Funproge R\$ 1,42, Funcomp R\$ 2,13, Funemp R\$ 2,13, Fesemps R\$ 0,00, Estado R\$ 0,00, Funesp R\$ 0,00, Valor Total R\$ 108,85

Poder Judiciário - TJGO - Corregedoria Geral de Justiça.
Selo de Fiscalização Eletrônico nº 01372503112296223490008
Consulte a validade do selo pelo site: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>.



Em test. *d* de verdade.

Luciana Moreira de Paiva Rezende

Mundo dos Pães Indústria de Panificação Ltda.
Luciana Moreira de Paiva Rezende
Representante

Jéssica Cândida Ferreira

Jéssica Cândida Ferreira
Escrevente

Jéssica Cândida Ferreira
Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1984069277

NOME
LEONARDO JOSE REZENDE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2962413 SSP GO

CPF
534.102.111-87

DATA NASCIMENTO
11/11/1972

FILIAÇÃO
JOSE VIEIRA DE REZENDE
NELY ANGELICA DE REZENDE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02042492091

VALIDADE
07/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1991

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Leonardo J. Rezende

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
13/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Marco Roberto Silva
Marco Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
69490706758
GO139176772

PROIBIDO PLASTIFICAR
1984069277

GOIÁS